



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

EDITAL

Processo nº 907606110001065.000015/2025-36

AVISO DE DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 21/2025

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/11/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário existente nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), visando melhorar as condições de trabalho e atendimento a NR-17 - Ergonomia..

As cadeiras ergonômicas deverão atender as especificações mínimas:

ITEM	Qtde.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	44	321916 - CADEIRA ESCRITÓRIO, Modelo: Executiva Material Estrutura: Tubo Metálico; Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Poliéster Preto,Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Assento: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Médio; Apoio Braço: Com Braços Regulável; Regulagem Vertical: A Gás Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Executivo	R\$ 806,00	R\$ 35.464,00

2	10	390178 – CADEIRA GIRATÓRIA, Modelo: Presidente Material Estrutura: Aço Cromado; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos; Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braço: Com Braços; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro.	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL:				45.464,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) [empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;](#)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas;

2.2.7. A participação dos fornecedores ME/EPP será preferencial para esta contratação (inciso I do Art. 4 da [Lei 14.133/2021](#)).

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da entrega do material;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou

modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei nº 8.213/91](#).

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta/lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- e) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) , estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a emissão da Nota de Empenho como instrumento equivalente ao Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 **(trinta) dias úteis**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho para entrega dos bens, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial ou integral do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial ou integral do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como [ato](#)

[lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.](#)

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, [observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.](#)

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.

Manaus, na data de assinatura

André Medeiros Caria

Presidente CRCAM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) ;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços ou pelo fornecimento, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) , art. 69, §6º);

3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as [exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. \(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º\).](#)

3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a entrega do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa declarante, assinado por quem detenha poderes para representá-la em referido ato, podendo a CRC-AM, caso se faça necessário, diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade do signatário.

4.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a bens compatíveis no âmbito de sua

atividade econômica principal e/ou secundárias especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, e poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 13/11/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 13/11/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113343** e o código CRC **049354B0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 907606110001065.000015/2025-36

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário existente nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), visando melhorar as condições de trabalho e atendimento a NR-17 - Ergonomia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) identificou a necessidade de aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário atualmente existente em suas dependências. Essa demanda surge da constatação de que parte do acervo de cadeiras encontra-se em estado de desgaste, inadequado ao uso contínuo, comprometendo o conforto, a saúde ocupacional dos colaboradores e a qualidade do atendimento ao público.

2.2. A iniciativa visa atender aos preceitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre Ergonomia, estabelecendo parâmetros que possibilitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

2.3. A substituição e complementação do mobiliário com cadeiras ergonômicas adequadas são fundamentais para:

- Melhorar as condições de trabalho dos servidores e colaboradores, promovendo conforto postural, prevenindo doenças ocupacionais como lesões por esforço repetitivo (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
- Assegurar conformidade com a legislação trabalhista vigente, especialmente com os itens da NR-17 que tratam de mobiliário dos postos de trabalho;
- Contribuir para o aumento da produtividade e bem-estar dos colaboradores, reduzindo afastamentos por problemas de saúde relacionados à ergonomia;
- Melhorar a qualidade do atendimento ao público, uma vez que os colaboradores estarão melhor acomodados e em melhores condições físicas para desempenhar suas atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações devem atender aos requisitos mínimos

ITEM	Qtde.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	44	321916 - CADEIRA ESCRITÓRIO, Modelo: Executiva Material Estrutura: Tubo Metálico; Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Poliéster Preto, Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Assento: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Médio; Apoio Braço: Com Braços Regulável; Regulagem Vertical: A Gás Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Executivo	R\$ 806,00	R\$ 35.464,00
2	10	390178 – CADEIRA GIRATÓRIA, Modelo: Presidente Material Estrutura: Aço	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

		Cromado; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos; Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braço: Com Braços; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro.		
VALOR TOTAL:				45.464,00

3.2. Requisitos da NR-17 para cadeiras ergonômicas:

- Conformidade com a NR-17, especialmente nos aspectos referentes ao mobiliário dos postos de trabalho;
- Design ergonômico que favoreça o suporte adequado à região lombar e postura correta do usuário;
- Altura regulável do assento por meio de pistão a gás;
- Encosto regulável em altura e inclinação, com ajuste independente do assento;
- Assento com borda frontal arredondada, com espuma de densidade adequada, que proporcione conforto por longos períodos de uso;
- Base giratória com cinco rodízios, preferencialmente de nylon, para permitir mobilidade e estabilidade;
- Revestimento em tecido resistente e de fácil limpeza, ou material equivalente, que proporcione ventilação e durabilidade;
- Capacidade de carga mínima de 110 kg;
- Apoio de braços reguláveis em altura e largura, de material macio ou com acabamento confortável.

3.3. Encosto

- Espaldar alto (tipo presidente e executiva), também em espuma injetada de alta densidade.
- Revestimento igual ao do assento.
- Deve possuir ajuste de inclinação independente (sistema de reclinção com travamento), permitindo adaptação à curvatura da coluna lombar.
- Apoio lombar incorporado ou ajustável.

3.4. Apoio de Braços

- Com apoios de braços fixos ou ajustáveis em altura, confeccionados em material resistente e com superfície confortável (ex: poliuretano ou revestido em couro ecológico).
- Deve permitir o apoio dos braços sem interferir na execução das atividades laborais, conforme NR-17.

3.5. Cor e acabamento

- Cor: Preta (ou conforme conveniência do órgão demandante).
- Acabamento: Liso, sem rebarbas, e de fácil limpeza.

3.6. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 5 anos para defeitos de fabricação;
- O fornecedor deve dispor de assistência técnica autorizada no estado do Amazonas, com prazo de atendimento especificado em contrato;
- Inclusão de manual de uso e manutenção em português.

3.7. Condições de Entrega

- Entrega nas instalações do CRCAM em horário comercial, com transporte, montagem e instalação inclusos;
- Os itens deverão ser entregues totalmente montados e em perfeitas condições de uso;
- A entrega deve ocorrer no prazo máximo estabelecido em contrato (sugestão: até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho)

3.8. A empresa deverá apresentar em sua proposta a especificação técnica, marca, modelo, e imagens das cadeiras ofertadas, o qual, será avaliada pela comissão de licitação deste regional. Considerando que venha a atender todos os requisitos técnicos. Cujo o objetivo é vincular a entrega do produto/material de fato adquirido, evitando prejuízo demasiado e entrega do objeto diverso e/ou características inferiores às solicitadas, tudo em virtude da disputa por lances prevista na demanda licitatória. Podendo ser recusada a referida proposta, caso não atendas os requisitos.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os objetos desta aquisição não são caracterizados como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Considerando que os objetos desta aquisição são de natureza comum e suprirá as necessidades do CRCAM, identificamos que não é possível e nem economicamente viável que seja adquirido em parcelas.

5.2. A quantidade definida neste Termo de Referência reflete a real e atual necessidade do CRCAM, tornando essencial a compra e entrega na sua totalidade;

5.3. A referida aquisição será por **ITEM**, permitindo que as necessidades do CRCAM sejam atendidas de forma rápida e eficiente, possibilitando também negociar as melhores condições de preço e prazo com a empresa vencedora, uma vez que a compra em maior quantidade tende a gerar descontos e vantagens, facilitando o controle de qualidade dos itens adquiridos.

6. PREVISÃO SOBRE CONSÓRCIO

6.1. Fica vedada a participação de consórcio de empresas na licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência, com fundamento no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, visto que esta contratação não ultrapassa o valor estimado previsto no art. 6º alínea b, inciso XXII.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa será a aquisição de material de expediente, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE.

7.2. A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1. Os itens objetos desta presente aquisição está previsto no item 50 do Plano de Contratações Anual - PCA 2025. E que, considerando a necessidade da substituição de alguns e inclusão de novas cadeiras ergonômicas, a presente demanda foi aprovada para aquisição do referido item, devido a disponibilidade orçamentária no Plano de Trabalho e Conta Contábil.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. O Conselho Regional de Contabilidade estará realizando a presente aquisição em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

10. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

10.1. Contratar por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE a aquisição pretendida com a participação de empresas que possam atender logisticamente as demandas apresentadas;

10.2. Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

11. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. A presente contratação do item dos objetos em referência, será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, critério de julgamento por menor preço global e por modo de disputa aberto, com base nas exigências instituídas no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas CRCAM, Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-090 – Manaus/AM, no horário compreendido entre 09:00 as 11:30 e 13:00 as 14:00, e-mail: licitacao@crcam.org.br.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

13.1. A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência;

- 13.2. Os bens deste processo deverão ser adquiridos e entregues de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21.
- 13.3. A empresa deverá apresentar junto ao CRCAM, os documentos obrigatórios do processo licitatório
- 13.4. Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato.
- 13.5. Não será aceito pelo setor competente, os materiais que deixarem de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;
- 13.6. O bem será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;
- 13.7. O bem será recebido após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 13.8. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e solicitação de entrega junto a empresa vencedora do certame.
- 13.9. A garantia mínima do objeto é de 5 anos. Considerando que caso o bem apresente quaisquer defeitos, deverão ser verificados, sanados, ou no último caso substituído por novo bem similar.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1. O CRCAM obriga-se a cumprir os termos deste Termo de Referência, e ainda, efetuar o pagamento após a entrega do material;
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- 14.3. Ao CRCAM é assegurado o direito de exercer permanentemente fiscalização da entrega dos materiais;
- 14.4. A fiscalização da entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo titular CRCAM, devidamente credenciado denominado executor/fiscal de contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão no ato da entrega do material e de tudo dará ciência conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 14.5. Prestar, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes a entrega do material;
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 14.7. Cumprir as condições de pagamento estipuladas neste Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levam ao atraso no pagamento acordado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados e prepostos, inclusive por omissão deste;
- 15.2. Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca dos objetos a que se refere este Termo de Referência;
- 15.3. As despesas decorrentes de aquisição dos materiais para o CRCAM e/ou sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 15.4. A empresa vencedora deverá manter durante toda sua execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus materiais, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais desta aquisição, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou após o uso, correndo estes custos por sua conta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156:
- 16.2. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

Multa, nas seguintes hipóteses:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

- Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação.

16.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

16.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho após entrega dos objetos deste Termo de Referência;

17.2. A documentação junto à nota fiscal/fatura deverá ser protocolada via e-mail, no endereço direx@crcam.org.br e licitacao@crcam.org.br.

17.3. É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

17.4. O valor será creditado em conta corrente da contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, Recibo e Nota de Empenho no prazo de 30 dias após a entrega do material e formalização no referido e-mail exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CRCAM, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação e o planejamento existente estão contidos nos **Plano de Trabalho do Registro para o ano 2025**.

- 5009

- 6.3.2.1.03.01.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 45.464,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

19.2. O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa regular, compatível com os valores regulares nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Esta equipe de Planejamento, submeto a Presidência para aprovação.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento

1. Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior
2. David Gomes de Souza Mendes
3. Izabella dos Santos Ferreira
4. Fernando Tavares Loureiro Diniz
5. Tallys Arthur Alves de Souza

Despacho

Aprovo o Termo de Referência.

ANDRÉ DE MEDEIROS CARIA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 13/11/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tavares Loureiro Diniz, Assessor**, em 13/11/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 13/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 13/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 13/11/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Souza Mendes, Coordenador**, em 13/11/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113314** e o código CRC **57339E62**.

CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 23/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 907606110001065.000015/2025-36

2. Descrição da necessidade

Aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário existente nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), visando melhorar as condições de trabalho e atendimento a NR-17 - Ergonomia.

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) identifica a necessidade de aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário atualmente existente em suas dependências. Essa demanda surge da constatação de que parte do acervo de cadeiras encontra-se em estado de desgaste, inadequado ao uso contínuo, comprometendo o conforto, a saúde ocupacional dos colaboradores e a qualidade do atendimento ao público.

A iniciativa visa atender aos preceitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre Ergonomia, estabelecendo parâmetros que possibilitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

A substituição e complementação do mobiliário com cadeiras ergonômicas adequadas são fundamentais para:

Melhorar as condições de trabalho dos servidores e colaboradores, promovendo conforto postural, prevenindo doenças ocupacionais como lesões por esforço repetitivo (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);

Assegurar conformidade com a legislação trabalhista vigente, especialmente com os itens da NR-17 que tratam de mobiliário dos postos de trabalho;

Contribuir para o aumento da produtividade e bem-estar dos colaboradores, reduzindo afastamentos por problemas de saúde relacionados à ergonomia;

Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa justificar e fundamentar tecnicamente a necessidade de aquisição de cadeiras ergonômicas para o CRCAM, subsidiando as etapas subsequentes do processo de contratação.

Melhorar a qualidade do atendimento ao público, uma vez que os colaboradores estarão melhor acomodados e em melhores condições físicas para desempenhar suas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
OPERACIONAL	VALDÁRIO GADELHA DE SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender adequadamente às necessidades institucionais e garantir conformidade com a NR-17 (Ergonomia), a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Objetivo da Contratação

Adquirir cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário nas dependências do CRCAM, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos servidores e colaboradores, garantindo conforto, segurança e conformidade com as normas vigentes.

2. Requisitos Funcionais e de Desempenho

As cadeiras devem atender aos seguintes critérios:

- **Conformidade com a NR-17**, especialmente nos aspectos referentes ao mobiliário dos postos de trabalho;
- **Design ergonômico** que favoreça o suporte adequado à região lombar e postura correta do usuário;
- **Altura regulável** do assento por meio de pistão a gás;
- **Encosto regulável** em altura e inclinação, com ajuste independente do assento;
- **Assento com borda frontal arredondada**, com espuma de densidade adequada, que proporcione conforto por longos períodos de uso;
- **Base giratória com cinco rodízios**, preferencialmente de nylon, para permitir mobilidade e estabilidade;
- **Revestimento em tecido resistente e de fácil limpeza**, ou material equivalente, que proporcione ventilação e durabilidade;
- **Capacidade de carga mínima de 110 kg**;
- **Apoio de braços reguláveis em altura e largura**, de material macio ou com acabamento confortável.

3. Requisitos Técnicos e Normativos

- As cadeiras devem possuir **laudo técnico ergonômico emitido por profissional habilitado**;
- Devem estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13962 (mobiliário para escritório – cadeiras) e demais aplicáveis;
- Obrigatória a **apresentação de certificação do INMETRO** ou relatório técnico de conformidade com a NR-17.

4. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de **5 anos para defeitos de fabricação**;
- O fornecedor deve dispor de **assistência técnica autorizada** no estado do Amazonas, com prazo de atendimento especificado em contrato;
- Inclusão de **manual de uso e manutenção** em português.

5. Condições de Entrega

- Entrega nas instalações do CRCAM em horário comercial, com **transporte, montagem e instalação inclusos**;
- Os itens deverão ser entregues **totalmente montados e em perfeitas condições de uso**;

- A entrega deve ocorrer no prazo máximo estabelecido em contrato (sugestão: até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho)

6. Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

- As quantidades foram determinadas com base nas necessidades de demanda do item nos órgãos desta instituição, sendo assim:

QUANTIDADE	MATERIAL
44	321916 - CADEIRA ESCRITÓRIO, Modelo: Executiva Material Estrutura: Tubo Metálico; Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Poliéster Preto, Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Assento: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Médio; Apoio Braço: Com Braços Regulável; Regulagem Vertical: A Gás Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Executivo
10	390178 – CADEIRA GIRATÓRIA, Modelo: Presidente Material Estrutura: Aço Cromado; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos; Tipo Encosto: Espalder Alto Apoio Braço: Com Braços; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro.

7. Quanto à Memória de Cálculo

Trata-se de aquisição conforme a necessidade da instituição para substituição das atuais cadeiras utilizadas pelo colaboradores e servidores, considerando o estado atual que se encontram fazendo-se necessária sua troca.

setores	quantidades	pessoas	modelos
Licitação	2	Beatriz e Ricardo	Executiva
Governança	1	Ellen	Executiva
RH	2	Maria Maciel +1	Executiva
Contabilidade	2	Andreia e Sofia	Executiva
Controle interno	1	Fernando	Executiva
Financeiro	1	Geize	Executiva
Patrimônio	1	Valdário	Executiva
Fiscalização	5	Kellen, Fernanda , Maria, Fabiola +1	Executiva
Jurídico	5	Roberto , Fabielle , Thayane ,	Executiva
Diretoria	2	Nathalie e Izabela	Executiva
Registro	3	Tallys + 2	Executiva
Cobrança	4	Jonathan , Joyce , Juan e	Executiva
Desenprof	2	David e Jade	Executiva
Comunicação	1	Janayra	Executiva
Designer	1	Carlos	Executiva
Recepção	1	Francimar	Executiva
Sala do Contador	4	Publico Externo	Executiva
Presidência	5	Publico Externo	Executiva
Presidência	1	Presidente	Presidente

Plenária	7	Presidencia e Diretoria	Presidente
Diretoria	1	Diretora Executiva	Presidente
Jurídico	1	Assessor Jurídico	Presidente

5. Levantamento de Mercado

A principal alternativa de mercado é a aquisição em empresas especializadas na venda de imobiliários para escritório. No mercado local, a saber, na Cidade de Manaus, há empresas que prestam este serviço, tanto é que a média de preço foi definida pela pesquisa de preço de mercado.

O preço estimado para a contratação considerou a pesquisa de preços elaborado no Painel Nacional de Contratações Públicas bem como o mínimo de três cotações nos termos do artigo 5º do inciso II da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

1. Consultas a fornecedores locais

Foram encaminhadas solicitações de cotação a quatro empresas:

- **H. A. Mumbaça – ME** (R\$ 45.464,00)
- **F. N. de Almeida EPP (Refrimov)** (R\$ 50.600,00)
- **Betel Móveis Ltda** (R\$ 71.200,00)
- **Nogueira e Menezes Ltda** (R\$ 76.600,00)

Todas enviaram propostas válidas, contendo descrição técnica, prazos de entrega (20 a 30 dias), garantia de 5 anos e validade mínima de 30 a 90 dias, o que demonstra **concorrência suficiente e diversidade de fornecedores**.

2. Pesquisa complementar em bases públicas (Compras.gov.br)

O relatório de pesquisa (nº 47/2025, UASG 926650) indica que foram analisadas contratações de diversos órgãos, incluindo:

- **Prefeitura de São Vicente do Sul (RS)** – R\$ 688,00/unidade;
- **Conselho Regional de Corretores de Imóveis/SP** – R\$ 565,99/unidade;
- **Mútua de Assistência do CREA/MS** – R\$ 1.979,00/unidade;
- **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)** – R\$ 535,00/unidade.

Com base nesses dados, o sistema apresentou **média de R\$ 1.271,33** e **mediana de R\$ 1.300,00** para cadeiras executivas, adotando-se o método da **mediana** para cálculo de referência, conforme boas práticas da IN 40/2020. Vale ressaltar que a cotação realizada no sistema COMPRAS.GOV, não foi considerada para fins de parametrizar o preço desta referida aquisição.

3. Análise de amplitude de mercado

Foram obtidas quatro cotações diretas e diversas referências públicas em Compras.gov.br, demonstrando **oferta ampla e preços compatíveis com o mercado**, afastando a necessidade de ajustes ou flexibilizações de requisitos técnicos.

4. Conclusão técnica

O levantamento atendeu aos princípios da **economicidade, competitividade e transparência**, constituindo base suficiente para a **estimativa de valor da contratação** e elaboração do termo de referência.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário existente nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos servidores e atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia nos ambientes laborais.

Essa aquisição se justifica diante da necessidade de promover um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, reduzindo o risco de desenvolvimento de doenças ocupacionais e proporcionando maior conforto e desempenho aos colaboradores. Parte do mobiliário atual encontra-se desgastado, inadequado ergonomicamente e em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

A contratação prevê a aquisição de **dois tipos de cadeiras**, conforme o perfil funcional de uso:

- **10 Cadeiras modelo Presidente:** destinadas à Presidência e às Diretorias, com **espaldar alto, apoio de cabeça, braços acolchoados e mecanismos de regulagem de altura e inclinação**, garantindo conforto e postura adequada em longos períodos de uso.
- **44 Cadeiras modelo Executiva:** destinadas aos setores administrativos e operacionais, com **encosto médio, apoio de braços regulável, base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás e revestimento em tecido poliéster respirável**, proporcionando conforto, durabilidade e mobilidade aos servidores.

Manutenção e Assistência Técnica

As cadeiras deverão possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, conforme as propostas recebidas, cobrindo defeitos de fabricação e falhas estruturais. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar **assistência técnica local e substituição de componentes** que apresentem defeitos sem custos adicionais para a Administração.

Justificativa Técnica

A escolha da solução se fundamenta na **adequação ergonômica aos postos de trabalho**, visando reduzir desconfortos físicos, prevenir doenças ocupacionais e garantir condições adequadas de saúde e produtividade aos colaboradores.

As cadeiras atuais encontram-se **desgastadas pelo uso contínuo**, comprometendo a postura dos usuários e não atendendo integralmente aos parâmetros da **NR-17**, o que justifica a necessidade de substituição.

A adoção de modelos com **ajustes ergonômicos e materiais de alta durabilidade** promove **maior conforto, melhor desempenho funcional e valorização do ambiente institucional**, especialmente nas áreas de atendimento ao público e reuniões.

O fornecimento deverá incluir ainda a entrega, montagem e instalação dos equipamentos diretamente nas unidades do CRCAM, dentro do prazo contratual, com garantia mínima de cinco anos e disponibilidade de assistência técnica no estado do Amazonas.

Com isso, a solução atenderá tanto à renovação de mobiliário desgastado quanto à expansão de postos de trabalho, contribuindo para a melhoria das condições ergonômicas, a valorização do servidor e a elevação dos padrões de qualidade no atendimento ao público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente estimativa fundamenta-se na **necessidade de substituição do mobiliário existente** e na **adequação dos postos de trabalho às normas de ergonomia (NR-17)**, considerando o quadro atual de colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) e a configuração física dos ambientes administrativos.

Após levantamento realizado junto aos setores do CRCAM, verificou-se que as **cadeiras atualmente em uso apresentam desgaste acentuado** decorrente de uso contínuo, com comprometimento da estrutura, estofamento e mecanismos de regulação, o que afeta a postura e o conforto dos servidores.

Assim, para atender à totalidade dos postos de trabalho e promover a substituição integral dos assentos que não mais atendem aos requisitos ergonômicos e de segurança, definiu-se a seguinte estimativa de quantidades:

Tipo Cadeira	de Quantidade Estimada	Destinação	Observação
Cadeira Modelo Presidente	10 unidades	Gabinetes da Presidência e Diretorias	Cadeiras com espaldar alto, apoio de cabeça e ajustes completos de altura e inclinação.
Cadeira Modelo Executiva	44 unidades	Demais setores administrativos e operacionais	Cadeiras com encosto médio, base giratória, regulação de altura a gás e apoio de braços reguláveis.

A estimativa totaliza **54 unidades de cadeiras ergonômicas**, número obtido com base em **fatos concretos**, conforme levantamento dos postos de trabalho em uso e das substituições necessárias, não havendo previsão de expansão física ou de criação de novos setores que demandem acréscimos no quantitativo durante o exercício vigente.

Justificativa Técnica e Econômica

A substituição integral é **tecnicamente justificada** pela deterioração do mobiliário atual e pela necessidade de adequação às exigências legais de ergonomia, visando preservar a saúde ocupacional e o bem-estar dos colaboradores.

Sob o aspecto econômico, a renovação completa do mobiliário apresenta-se **mais vantajosa** que reparos isolados, tendo em vista o custo elevado de manutenção das cadeiras antigas e a inviabilidade de reposição de peças originais. Além disso, a uniformização dos modelos adquiridos **facilita futuras manutenções**, reduz custos operacionais e promove **padronização visual e funcional** dos espaços administrativos.

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete **a real necessidade do órgão**, fundamentada em análise objetiva do consumo, estado atual dos bens e projeção de uso para o exercício de 2025, atendendo aos princípios da **planejamento, eficiência e economicidade** previstos na legislação vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.464,00

A **estimativa do valor da contratação** foi elaborada com base em **levantamento de mercado** realizado pelo Setor de Licitações e Compras do CRCAM, sob a coordenação do servidor **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior**, considerando:

- **Cotações diretas** junto a fornecedores locais do ramo de móveis e equipamentos para escritório; e
- **Pesquisa complementar** no **portal Compras.gov.br**, contemplando contratações similares realizadas por órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses.

1. Fontes Utilizadas

Foram consultadas quatro empresas locais e os respectivos orçamentos compõem a **memória de cálculo da estimativa**:

Empresa	CNPJ	Valor Cotado	Total Observações
H. A. Mumbaça – ME	19.879.388 /0001-70	R\$ 45.464,00	Menor preço global, garantia de 5 anos, entrega em 30 dias.
F. N. de Almeida EPP (Refrimov)	84.111.020 /0001-20	R\$ 50.600,00	Prazo de entrega de 20 dias, procedência nacional.
Betel Móveis Ltda	30.746.187 /0001-47	R\$ 71.200,00	Garantia de 5 anos, prazo de entrega de 30 dias úteis.
Nogueira e Menezes Ltda	10.800.512 /0001-96	R\$ 76.600,00	Garantia de 5 anos, validade da proposta de 90 dias.

Além disso, a pesquisa de preços complementares no **Compras.gov.br** (Pesquisa nº 47/2025 – UASG 926650) apresentou **média de R\$ 1.271,33** e **mediana de R\$ 1.300,00** para cadeiras executivas, e **mediana de R\$ 1.245,50** para cadeiras do tipo presidente, conforme metodologia de cálculo de mediana definida pela IN 40/2020.

2. Memória de Cálculo

Item	Quantidade	Valor Unitário Médio de Mercado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Cadeira Executiva	44 unid.	R\$ 806,00 (média ponderada entre as cotações)	R\$ 35.464,00
Cadeira Presidente	10 unid.	R\$ 1.000,00 (média ponderada entre as cotações)	R\$ 10.000,00
Valor Global Estimado	—	—	R\$ 45.464,00

3. Critério de Definição do Valor de Referência

Foi adotado o **menor valor global cotado** entre os fornecedores consultados, conforme dispõe o **art. 2º, inciso VI, da IN 40/2020**, por refletir o preço mais vantajoso ao erário, com especificações técnicas compatíveis com a necessidade administrativa.

Para fins de futura licitação, o valor estimado **não será considerado sigiloso**, visto que o processo não envolve inovação tecnológica ou critérios estratégicos de mercado que justifiquem reserva de competitividade.

4. Conclusão

Com base nas cotações apresentadas e nas referências públicas obtidas, **o valor estimado da contratação é de R\$ 45.464,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, representando a melhor estimativa de mercado e atendendo aos princípios da **economicidade, transparência e eficiência**.

A memória de cálculo, as planilhas comparativas e os orçamentos dos fornecedores integram o presente processo como **anexo técnico da pesquisa de preços**, servindo de suporte à elaboração do **Termo de Referência** e à **definição do valor estimado da licitação**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características da contratação, o objeto – aquisição de 54 cadeiras ergonômicas – **não será parcelado**. A aquisição será realizada de forma **global e integral**, com fornecimento total do quantitativo contratado em uma única entrega.

A opção pela **não adoção do parcelamento da solução** se justifica pelos seguintes motivos:

- Homogeneidade do objeto:** trata-se de um item padronizado, com as mesmas especificações técnicas para todos os setores, sem variação de modelos ou características que exijam divisão por lote;

2. **Racionalização do processo de aquisição:** a contratação unificada simplifica a logística de fornecimento, reduz custos operacionais e administrativos e facilita o controle de recebimento, montagem e instalação dos itens;
3. **Maior economicidade:** a compra será por item, o qual possibilita maior poder de negociação com fornecedores e tende a resultar em preços mais vantajosos, conforme identificado no mapa comparativo de preços;
4. **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em **parcela única**, o que reforça a inviabilidade de parcelamento da entrega sem fracionamento indevido do objeto;
5. **Natureza do fornecimento:** a entrega dos itens pode ser realizada integralmente, sem prejuízo às atividades da instituição, não havendo justificativa técnica para fracionar a aquisição.

Dessa forma, o fornecimento das 54 cadeiras será feito por um único fornecedor, com entrega total dos itens e pagamento em parcela única, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidades de contratação correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o PCA de 2025 no Item 50 e no projeto de trabalho de 2025 nº 5009 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de cadeiras ergonômicas proporcionará diversos benefícios institucionais e funcionais ao Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), destacando-se:

1. **Melhoria nas condições de trabalho:** a substituição de mobiliário inadequado por cadeiras ergonômicas contribui diretamente para o conforto e bem-estar dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e funcional.
2. **Adequação à legislação vigente:** com a aquisição, o CRCAM estará em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia no ambiente laboral, reduzindo riscos de autuações e passivos trabalhistas.
3. **Prevenção de doenças ocupacionais:** a adoção de cadeiras com suporte lombar, ajustes e materiais adequados minimiza o surgimento de lesões por esforço repetitivo (LER), dores musculares e problemas posturais.
4. **Aumento da produtividade e eficiência:** colaboradores que trabalham com conforto tendem a apresentar maior foco, motivação e desempenho, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
5. **Valorização do servidor público:** a renovação do mobiliário demonstra o comprometimento institucional com a saúde, segurança e valorização do quadro funcional.
6. **Padronização e modernização do ambiente:** a aquisição de cadeiras com design funcional e características técnicas uniformes colabora com a estética e a organização dos espaços internos da entidade.

7. **Redução de custos com manutenção:** o mobiliário novo e tecnicamente adequado reduz a necessidade de reparos constantes, gerando economia a médio e longo prazo.
8. Atentando-se à Instrução Normativa Nº 01 de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação da solução proposta, as seguintes providências deverão ser adotadas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM):

1. **Elaboração do Termo de Referência**

Definir de forma detalhada as especificações técnicas das cadeiras ergonômicas, incluindo requisitos mínimos de conformidade com a NR-17 e normas da ABNT, além das condições de fornecimento, garantia e instalação.

2. **Abertura do processo licitatório**

Realizar o procedimento de contratação por meio de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com o tipo de disputa mais adequado ao objeto e ao valor estimado.

3. **Consulta à assessoria jurídica**

Submeter o processo ao exame jurídico prévio para assegurar sua legalidade e conformidade com os normativos internos e externos.

4. **Reserva orçamentária**

Garantir a disponibilidade orçamentária para a contratação, com a devida reserva de recursos no exercício financeiro vigente, conforme o valor estimado (R\$ 45.464,00).

5. **Publicação do edital**

Após aprovação técnica e jurídica, realizar a publicação do edital, assegurando ampla divulgação e prazos adequados à participação dos fornecedores.

6. **Recebimento, conferência e instalação**

Após a adjudicação e assinatura do contrato, acompanhar o recebimento dos itens, conferindo as especificações e coordenando a instalação nas dependências do CRCAM.

7. **Fiscalização e gestão contratual**

Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização técnica e pela gestão administrativa do contrato, conforme exigido pela legislação vigente.

Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de patrimônio quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos objetos adquiridos, bem como quanto a entrada do objeto adquirido para o patrimônio deste CRCAM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, que tem por objeto a **aquisição de cadeiras ergonômicas** destinadas aos setores administrativos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), apresenta **baixo potencial de impacto ambiental direto**, uma vez que se trata de **bens duráveis**, de uso contínuo e prolongado.

Contudo, considera-se que o ciclo de vida do mobiliário pode gerar impactos indiretos relacionados à **extração de matérias-primas, processo industrial de fabricação, transporte e descarte futuro das cadeiras substituídas**.

1. Identificação dos possíveis impactos ambientais

Etapa	Impacto Potencial	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Tratamento
Produção das cadeiras	Consumo de recursos naturais (madeira, aço, plásticos e espuma) e emissão de CO durante o processo industrial.	Médio	Priorizar fornecedores que utilizem matérias-primas recicláveis e processos produtivos certificados (ISO 14001 ou similares).
Transporte até o CRCAM	Emissão de poluentes e consumo de combustíveis fósseis.	Baixo	Incentivar o uso de logística regional e otimização de rotas de entrega, reduzindo deslocamentos desnecessários.
Uso das cadeiras	Geração mínima de resíduos; não há emissão de poluentes.	Muito baixo	Realizar manutenções preventivas para ampliar a vida útil e evitar descarte precoce.
Descarte das cadeiras antigas	Acúmulo de resíduos sólidos não reciclados (metal, espuma, tecido, plástico).	Médio	Promover destinação ambientalmente adequada por meio de doação, reaproveitamento de componentes ou encaminhamento a cooperativas de reciclagem .

2. Medidas Sustentáveis Adotadas

- Exigência de **materiais de alta durabilidade**, o que diminui o ciclo de substituição e a geração de resíduos;
- Inclusão de **garantia mínima de 5 anos**, incentivando o reparo e prolongamento da vida útil do bem;
- **Planejamento de descarte responsável** das cadeiras inservíveis, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- Estímulo ao **reaproveitamento de componentes** (rodízios, bases metálicas e estofados) e **doação de cadeiras em bom estado** a instituições públicas ou entidades sociais.

3. Conclusão

A contratação apresenta **baixo impacto ambiental**, sendo possível mitigar os efeitos indiretos por meio de **gestão responsável do ciclo de vida do produto**, priorização de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e **adoção de medidas de reaproveitamento e descarte consciente**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a presente aquisição viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO AUGUSTO CARVALHO PENALBER JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 11:45:39.

Documento assinado digitalmente



IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA

Data: 10/11/2025 11:48:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



FERNANDO TAVARES LOUREIRO DINIZ

Data: 10/11/2025 12:06:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO TAVARES LOUREIRO DINIZ

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



DAVID GOMES DE SOUZA MENDES

Data: 10/11/2025 12:02:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID GOMES DE SOUZA MENDES

Equipe de apoio